

A “AMEAÇA ISLÂMICA” ANTES DO 11 DE SETEMBRO: UMA ANÁLISE DESDE OS ESTUDOS CRÍTICOS DE SEGURANÇA

THE “ISLAMIC THREAT” BEFORE SEPTEMBER 11: A CRITICAL SECURITY STUDIES APPROACH

Karime Ahmad Borrascchi Cheaito¹
Thiago Rodrigues²

Resumo: Este ensaio tem como objetivo analisar como o processo de identificação de um “inimigo islâmico” como “ameaça” à segurança estadunidense não se iniciou em 11 de Setembro de 2001. Para isso, recorreu-se ao método de pesquisa bibliográfica e documental, em conjunto com o emprego da análise crítica de discurso. Foi possível apreender que a identificação e construção dos “maus muçulmanos” como supostas “ameaças” vinculadas ao “novo terrorismo” se iniciou na década de 1980, se intensificou a partir da década de 1990, com o fim da Guerra Fria, e alcançou seu auge a partir de 2001.

Palavras-chave: Islã; muçulmanos; 11 de setembro; securitização; Teoria Crítica.

Abstract: This essay analyzes how the identification of an ‘Islamic enemy’ as a ‘threat’ to US national security did not start only after September 11, 2001. Bibliographical and documental survey were conducted and the textual corpus underwent critical discourse analysis. The analysis showed that the identification and construction of ‘bad Muslims’ as supposed ‘threats’ linked to the ‘new terrorism’ started in the 1980s, gained traction in the 1990s with the end of the Cold War, and reached its peak after 2001.

Keywords: Islam; Muslims; September 11; Securitization; Critical Theory.

Introdução

O 11 de Setembro de 2001 tornou-se um marco histórico devido, de um lado, à magnitude e ao ineditismo dos atentados realizados pela Al-Qaeda contra a maior potência mundial, e, por outro, pelas respostas que foram dadas a esses ataques por parte dos Estados Unidos da América e seus aliados, que resultaram em um conjunto de transformações nas políticas securitárias no plano global e no estabelecimento de uma nova agenda de segurança implementada em Estados por todo o planeta: a chamada “guerra contra o terror” (Foot, 2010; Frank; Malreddy, 2018; Rodrigues, 2013; Singh, 2015).

Os atentados contra a maior potência econômica e militar no pós-Guerra Fria resultaram na transformação de medidas securitárias supostamente emergenciais, pontuais e

1 Mestre em Estudos Estratégicos pelo Instituto de Estudos Estratégicos da Universidade Federal Fluminense (INEST/UFF), Pesquisadora do Laboratório NEXUS: Segurança e Defesa nas Américas (SeDeAMERICAS/INEST/UFF) e membra do Grupo de Estudos sobre Conflitos Internacionais (GECI-PUC/SP). Link para o Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/3234530533770607>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3060-3702>. Contato: karimecheaito@id.uff.br

2 Professor associado no Instituto de Estudos Estratégicos da Universidade Federal Fluminense (INEST_UFF), Coordenador do grupo de pesquisa Segurança e Democracia nas Américas (SeDeAMERICAS) e membro do conselho diretor do CRIES/Argentina. Bolsista em produtividade do CNPq. Link para o Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7161863911197127>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0962-0391>. Contato: trodriques@id.uff.br

excepcionais – aquelas previstas em dispositivos constitucionais chamados “estado de exceção” – em novas leis e práticas de segurança regulares e sem prazo para serem revogadas (Agamben, 2004; Motta, 2018). A construção e consolidação dessa estrutura de normas garantiu a continuidade de práticas que atentam contra os direitos humanos fundamentais, a intensificação de intervenções diplomático-militares dos EUA e a produção de “zonas sombrias” de “não-direito”, como a prisão estadunidense na base militar de Guantánamo, na ilha de Cuba (Agamben, 2004; Valim, 2017).

No entanto, embora a agenda política, militar e jurídico-legal estadunidense de “combate ao terrorismo” e à “ameaça islâmica” tenha se intensificado e desenvolvido novos mecanismos em resposta aos atentados de 11 de Setembro, assim como permitido o aprofundamento de lógicas securitárias já em andamento (como o controle individual e coletivo por meios eletrônicos e de rastreamento digital), argumentamos aqui que essa agenda não se iniciou em 2001. Nesse sentido, este artigo tem como objetivo investigar, a partir dos Estudos Críticos de Segurança e dos Estudos Críticos de Terrorismo, como a construção de uma “percepção de ameaça” islâmica contemporânea não se inaugurou com o 11 de Setembro, embora tenha ganhado novos contornos e instrumentos a partir desta data.

Desse modo, nosso foco neste trabalho centra-se nos anos anteriores a 2001, e, especificamente, no papel dos sucessivos governos estadunidenses no que concerne ao desenvolvimento da concepção de um “inimigo islâmico”. Argumenta-se que a base discursiva e material que tornou possível e legítima a “guerra contra o terrorismo” provém de um processo anterior de construção política, discursiva e estratégica que resultou em um conjunto de ações que reconstruíram, no imaginário coletivo e na opinião pública – tanto no Norte como no Sul Global – a noção do “*mau muçulmano*” como uma ameaça potencial aos EUA e à “civilização ocidental” (Huntington, 1994).

A concepção de “mau muçulmano” tem sido trabalhada por Mahmood Mamdani (2002; 2005) a partir da perspectiva crítica de como a ideia de “bons muçulmanos” (seculares e ocidentalizados) e “maus muçulmanos” (fanáticos e bárbaros) seriam julgamentos referentes a identidades políticas, e não a identidades culturais ou religiosas. No entanto, nesta pesquisa utilizaremos a concepção de “maus muçulmanos” para analisar como, nas décadas anteriores ao 11 de Setembro, os governos estadunidenses, por meio dos seus discursos e documentos de estratégia, identificaram setores das comunidades muçulmanas como “potenciais inimigos”. Nesta análise, para além da identidade política observada por Mamdani, também se considera relevante a classe social dos muçulmanos que serão estigmatizados, seus países de origem – identificados como “Estados falidos” – e como, principalmente nas estratégias discursivas, o fator cultural teve forte influência na identificação dessa “ameaça”.

Para tanto, este ensaio está organizado em três seções. Primeiro apresentamos a perspectiva teórica que norteou esta pesquisa, notadamente a Teoria Crítica e suas variáveis: os Estudos Críticos de Segurança (Bilgin, 2004; 2008; Booth, 1991; Browning; McDonald,

2013) e os Estudos Críticos de Terrorismo (Franks, 2009; Raphael, 2009). Nessa seção buscou-se explorar como essas abordagens teóricas podem fornecer uma perspectiva analítica alternativa para o objeto quando confrontadas com as teorias hegemônicas no campo acadêmico das Relações Internacionais e dos Estudos Estratégicos.

Em seguida analisa-se o processo de identificação dos “maus muçulmanos” pelos governos estadunidenses e de sua construção como potenciais “inimigos e ameaças” a partir da década de 1980 e, mais precisamente, a partir da década de 1990, com o fim da Guerra Fria. Por fim, analisamos como o 11 de Setembro intensificou, adaptou e atualizou as políticas contraterroristas desenvolvidas nas décadas anteriores, produzindo novos mecanismos de “combate às ameaças” e de “combate ao terrorismo”, com destaque em como elas atingiram diretamente parcelas expressivas das comunidades muçulmanas dentro e fora dos EUA.

Teoria Crítica, Estudos Críticos de Segurança e de Terrorismo: alternativas às abordagens tradicionais

Se a teoria é, como afirma Silva (2005: 255), “a maneira como a mente funciona para compreender a realidade confrontada”, entendemos que os instrumentos de análise oferecidos pela Teoria Crítica podem nos propiciar elementos teórico-analíticos com potencial para elaborar não apenas uma descrição do objeto a que nos propomos, mas também uma leitura problematizadora das práticas securitárias colocadas em marcha pela identificação do “mau muçulmano” como “inimigo” e “potencial ameaça”.

O vasto campo teórico e metodológico chamado de Teoria Crítica surgiu durante os anos de 1920 a partir das pesquisas desenvolvidas por um conjunto de filósofos de procedência marxista, entre eles Theodor Adorno, Herbert Marcuse e Max Horkheimer, que fundamentaram as bases epistemológicas e ontológicas do que ficou conhecida como Escola de Frankfurt (Adorno; Horkheimer, 1985; Marcuse, 1986). Esses teóricos não contribuíram, especificamente, para a área da Relações Internacionais (RI) e para o leque de temáticas proposto por essa área de conhecimento. Alguns autores, no entanto, como Robert Cox (1996; 2007) e Stephen Gill (2000; 2003), tomaram elementos da Escola de Frankfurt e de outras procedências marxistas, especialmente a gramsciana, para criticar, rever e renovar as análises vigentes e prevalentes nas Teorias de Relações Internacionais até os anos 1980 e 1990 (Amusquivar, 2021; Nogueira; Messari, 2005)

Robert Cox (1996; 2007) – conhecido como um dos pioneiros em trazer as contribuições do comunista italiano Antonio Gramsci para as RI – apropriou-se do conceito de “hegemonia” na acepção de Gramsci (2007), entendendo-o como a forma de poder político exercido pela combinação entre *coerção* e *consentimento*. Sendo assim, a prática de governar em sentido *latu* – a capacidade de conduzir a conduta de outrem – não seria apenas conseguida pelo uso e pela ameaça do uso da força, mas também pela produção de um sistema de valores e instituições aceitos como válidos, necessários ou, pelo menos, inevitáveis pelos atores do sistema a serem “governados”. Nos limites deste ensaio, é importante destacar como a construção da

imagem do “mau muçulmano” e a difusão de normas e de práticas securitárias “contraterroristas” fizeram parte deste processo de construção de uma estrutura discursiva, normativa e tática dos EUA com vocação “hegemônica”, ou seja, visando ser aceita, absorvida e replicada por países em todo o mundo contra um “inimigo” considerado comum.

No campo dos estudos de segurança contemporâneos, a proposta de uma abordagem analítica alternativa a outras, como destacado por Bilgin (2004: 195, tradução nossa), não “quer dizer que os itens da agenda tradicional tenham perdido sua pertinência”, mas que, no interior de determinadas temáticas, as abordagens tradicionais se mostraram limitadas e pouco elucidativas dos processos históricos em curso. Cox (1996), na esteira das tradições frankfurtiana e gramsciana, sustentou que toda teoria é feita por alguém, para alguém e visa atender interesses políticos e econômicos específicos. Assim, as novas teorias que surgiram avessas às escolas Realista e Liberal permitiram pensar criticamente a segurança internacional a partir de uma lógica não-estatal-militar, propondo alternativas ao “vício” no viés estatocêntrico e atentas ao compromisso ético-político de analisar as relações internacionais desde uma perspectiva emancipatória (Rodrigues, 2010).

Cabe analisar – em diálogo com os objetivos deste ensaio – como comumente essas teorias tradicionais abordam o terrorismo, principalmente quando esse termo começou a aparecer vinculado aos muçulmanos e ao Islã. Para isso, serão apresentadas duas abordagens que tomaram forma a partir das contribuições da Teoria Crítica: os Estudos Críticos de Segurança (ECS) e os Estudos Críticos de Terrorismo (ECT).

O 11 de Setembro foi considerado um importante marco para os estudantes dos ECS, pois o acontecimento evidenciou os limites e as insuficiências das abordagens tradicionais de segurança frente aos dilemas políticos, econômicos e culturais contemporâneos (Bilgin, 2008). Entretanto é necessário entender que os ECS são compostos por uma multiplicidade de abordagens, não constituindo um corpus único. Dentre suas principais correntes, destacam-se a Escola de Copenhague e a Escola Galesa. Nesta pesquisa, dar-se-á foco à última, principalmente nos trabalhos desenvolvidos pela pesquisadora turca Pinar Bilgin (1999; 2004; 2008).

Diferentemente das abordagens tradicionais, os pesquisadores da segurança crítica argumentam que os Estados são o meio, não o fim das políticas de segurança (Buzan; Hansen, 2012; Gomes, 2017). Por esse motivo, algumas questões devem permear as pesquisas que utilizam os ECS como abordagem, como: Qual segurança deve ser priorizada? A “segurança” é para quem ou o quê? Quais são as ameaças e como elas são identificadas? De onde os discursos de segurança provêm e a quem servem? E, principalmente, o que a segurança faz/produz/resulta politicamente? (Browning; McDonald, 2013). Bilgin (2008) afirma que a “politização da segurança” permite que se repense a segurança com o objetivo de descobrir o caráter político que envolve a sua definição e elaboração.

A escolha por centrar a análise no papel dos EUA na identificação dos “inimigos islâmicos” em um processo que antecede o 11 de Setembro deve-se à compreensão de que a

hegemonia, na perspectiva adotada, não é entendida apenas como a *supremacia material* (militar e econômica) dos Estados mais poderosos, mas também como uma relação na qual essas potências assumem um papel dirigente com base em uma combinação de recursos materiais, ideias e instituições de modo que os demais Estados se convençam das vantagens – ou suas classes dominantes conquistem determinadas vantagens – advindas de uma dada ordem mundial (Mathias, 2016; Nogueira; Messari, 2005).

Já na área dos estudos de terrorismo, observa-se que o discurso central do que Heath-Kelly (2010) categoriza como Teoria Ortodoxa do Terrorismo se fundamenta na ideia de um dualismo composto pelas concepções de legitimidade/ilegitimidade. Em sua epistemologia, privilegia-se a abordagem binária legal/ilegal e legítima/ilegítima para explicar o terrorismo a partir de uma perspectiva tradicionalista (Realista ou Liberal), fortemente influenciada pela visão weberiana e centrada no Estado. Nestas dicotomias, constrói-se a percepção de que toda e qualquer violência não-estatal é ilegítima, logo, passível de ser enquadrada como “terrorista”, enquanto a violência estatal é identificada como legítima, pois o Estado é visto como a entidade responsável pela garantia da segurança e detém o monopólio do uso legítimo da violência (Franks, 2009). Em suma:

O terrorismo é, portanto, empregado como termo pejorativo por atores hegemônicos para justificar moralmente sua reivindicação de legitimidade e condenação moral de seus oponentes, permitindo, assim, o uso legítimo da violência estatal e evitando a necessidade de negociação e compromisso (Franks, 2009: 155, tradução nossa)

Foi no âmbito da Escola Galesa que um grupo de estudiosos construiu uma espécie de Área Temática intitulada Estudos Críticos de Terrorismo, que passou a produzir pesquisas sobre terrorismo utilizando-se de múltiplas abordagens com enfoque no conceito de emancipação (Santos; Herz; Medeiros, 2019). Toros e Gunning (2009) afirmam que os estudos de terrorismo devem considerar os atores em suas múltiplas identidades, analisando-os no interior de todo seu contexto – social, político e histórico –, e não a partir de leituras que buscam uma validade universal e neutra para o conceito de “terrorismo” e, assim, terminam desconsiderando os elementos que compõem o terrorismo enquanto um fenômeno político e social. Nesse sentido, em diálogo com a investigação proposta neste trabalho, essa abordagem busca desafiar “como o discurso de segurança hegemônico predominante se aplica ao terrorismo, e questionar as visões que ‘servem para legitimar e, portanto, reproduzir, a ordem mundial prevalecente” (JONES, 1999: 160 apud TOROS; GUNNING, 2009: 91, tradução nossa).

Sem buscar, neste trabalho, aprofundar o debate teórico-conceitual que permeia o conceito de terrorismo, assim como as diferentes propostas de definição teórica do fenômeno, cabe apenas ressaltar que, a partir dos ECT, entende-se que existem diferenças quanto à conceituação de “terrorismo” que estão vinculadas à forma como ele é entendido politicamente pelo agente ou fonte que o define. Em outras palavras, entende-se que as

designações criadas não são motivadas apenas por ameaças reais e objetivas, mas também por questões políticas, estratégicas e econômicas que “imaginam”, “projetam” ou deliberadamente “produzem” inimigos e ameaças.

Esta introdução teórica é relevante pois o papel da academia e da pesquisa científica na produção do “inimigo terrorista” no Norte Global foi fundamental desde a década de 1980, em especial nos EUA. Quando o tema é “terrorismo”, trabalhos acadêmicos se mostraram em permanente diálogo e permeabilidade, e se (co)fundamentam constante e dialeticamente com as decisões estratégico-militares e jurídico-políticas de sucessivos governos estadunidenses e de seus principais aliados (Cheaito, 2023). A análise da literatura produzida pelos principais autores “tradicionais” ou “ortodoxos” revela a articulação entre as interpretações registradas e os elementos apresentados em discursos oficiais, como evidencia-se nas publicações de Byman (2003), Bruce Hoffman (2017), Matthew Levitt (2015) e Paul Wilkinson (2006).

Como demonstrado por Raphael (2009), nos últimos trinta anos um pequeno e politicamente significativo grupo de acadêmicos dos EUA, notadamente do campo de estudos sobre terrorismo, tem operado no estabelecimento de agendas de pesquisas e influenciado na formulação de políticas governamentais dos EUA por meio dos trabalhos realizados com o Pentágono, a Agência Central de Inteligência (CIA), o Departamento de Estado e outras agências do governo. Para o pesquisador, essas pesquisas apropriaram-se de forma acrítica de fontes governamentais e, em diversos momentos, reproduziram informações como “fatos” sem base empírica. Essa questão corrobora com a perspectiva apresentada de que a enunciação do “terrorismo” ou “terrorista” tem o objetivo de criar um campo de condenação moral dos identificados como “inimigos”, de modo a autorizar o uso de mecanismos de violência estatal e a alteração de normas que permitam a normalização do “estado de exceção”, da “guerra” e de outras formas de violência (Franks, 2009).

Em suma, compreende-se neste estudo que as bases teóricas fornecidas pelos Estudos Críticos de Segurança e Estudos Críticos de Terrorismo constituem uma base central para analisar as leis antiterrorismo e as políticas contraterrorismo dos Estados Unidos porque permitem a apreensão dos interesses políticos e visões de mundo que não são explicitamente registrados em trabalhos acadêmicos supostamente neutros e objetivos que se embasam nas teorias tradicionais. Embora não constitua o objetivo desta investigação, destaca-se que essas abordagens também fornecem perspectivas analíticas pertinentes e alternativas para pesquisas que se voltem para o estudo de organizações designadas como terroristas.

Desse modo, com enfoque nos objetivos dessa investigação³, a escolha destas abordagens se justifica diante da compreensão de que a categoria de “ameaça islâmica” é uma *categoria socialmente construída*, advinda de uma visão enviesada e interessada econômica, política e geopoliticamente, ocidental e etnocêntrica do “Outro”. A partir do exposto,

3 Entende-se que existe uma área no interior dos estudos sobre terrorismo que podem considerá-lo como tática de guerra. Contudo, essa pesquisa enfocará no uso político deste termo e em seus objetivos.

utilizaremos os referenciais citados para analisar o processo anterior ao 11 Setembro de identificação e construção dos “maus muçulmanos” como “ameaças” e a consolidação dessa premissa – e seus desdobramentos – a partir de 2001.

“As fronteiras do Islã são sangrentas, como também o são suas entranhas”: o “inimigo islâmico” antes do 11 de Setembro

Embora comumente sejam utilizados como equivalentes, as concepções de “inimigo” e “ameaça” possuem elementos que as diferenciam. De acordo com Saint-Pierre (2018), o inimigo pode ou não, de acordo com as circunstâncias, ameaçar ou ficar em uma posição de ameaça contra outrem. Já a “percepção de ameaça” é mais fluida e existe uma indefinição que a ronda e que faz dela um artifício eficiente para a própria estrutura política, especificamente para o aparato policial e militar para a gestão de territórios e populações (Rego-Monteiro, 2021). Por operar como uma “percepção”, os discursos sobre ameaças conseguem ser disseminados mesmo quando os fatos ou sujeitos “ameaçadores” não correspondem a ameaças reais.

Para Edward Said (2011), a comunidade muçulmana e a construção moderna desse “Outro” pelo Ocidente encontram suas raízes entre o fim do século XVIII e início do XIX, quando potências europeias, principalmente a França e o Reino Unido, detinham 67% dos territórios do mundo na forma de colônias, protetorados, domínios e *commonwealths*. Naquele contexto, as antigas dicotomias, de procedência medieval, entre o Nós/Outro ou entre Ocidente/Oriente foram atualizadas com o objetivo de justificar, explicar e naturalizar a existência do colonialismo da era do capitalismo industrial. Até a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), diversos países de maioria muçulmana controlados por estas duas potências foram sustentadamente mantidos na posição de “Outro”, o que aprofundou nas metrópoles o imaginário coletivo de uma oposição “natural” entre o “Nós” – que correspondiam aos civilizados, ocidentais, europeus – e aqueles que não são o “Nós”, e que conseqüentemente correspondiam ao oposto: os inferiores, bárbaros e violentos (Affonso; Marreiro, 2019).

Com o fim da Segunda Guerra Mundial – marcada pela independência de diversos protetorados na região médio-oriental, como Líbano, Síria e Jordânia – e início da Guerra Fria, a relação entre setores das comunidades muçulmanas e os governos estadunidenses começou a se modificar, tanto no âmbito doméstico dos EUA, como nas relações exteriores. No primeiro domínio destaca-se a Operação Boulder, instaurada em 1972, que, a partir da iniciativa do governo de Richard Nixon, realizou uma investigação em larga escala sobre imigrantes árabes nos EUA e árabes-americanos, de maioria muçulmana. Os métodos de investigação e as táticas de vigilância foram considerados invasivos e discriminatórios e, de acordo com Akram (2002), Pennock (2018) e Wancewicz (2018), tinham como principal objetivo reprimir o ativismo árabe-americano em prol da Palestina.

A partir da década de 1980, emergiram as primeiras formulações do que se denominou de “novo terrorismo”, com o objetivo de compreender os atentados suicidas no Líbano em

1983 contra a embaixada dos EUA, e, posteriormente, a explosão no World Trade Center (1993) e o atentado no metrô de Tóquio com gás sarin (1995) (Nasser, 2014). Jackson, Smyth e Gunning (2009) e Nasser (2014) destacam que a definição do “novo terrorismo” apresenta vários problemas metodológicos e conceituais. Delacoura (2009) afirma que muitos dos grupos identificados no interior dessa terminologia são organizações historicamente atuantes na região do Oriente Médio, África e Ásia (Sudeste e Meridional, principalmente), mas que se tornaram apenas recentemente um problema de segurança pelos EUA e que, de modo pragmático e instrumental, passaram a ser designados como organizações terroristas.

Outro problema é que o “novo terrorismo” aparece vinculado com a ideia de “terrorismo religioso” e, conseqüentemente, relacionado com determinantes culturais e religiosos, principalmente islâmicos (Nasser, 2014). Isso abriu a possibilidade para que grupos como a Al-Qaeda, que possui particularidades históricas e métodos específicos de ataque, fossem compreendidos e enquadrados na mesma categoria que outros grupos autodenominados islâmicos, que possuem suas próprias particularidades e se diferem significativamente – em relação às táticas, estratégias, objetivos e ideologias – uns dos outros, como se torna evidente nos grupos designados como terroristas pelos EUA no *Foreign Terrorist Organizations* (US Department of States), analisado adiante.

No âmbito externo, as relações entre os EUA e os países de maioria islâmica no Oriente Médio⁴ também sofreram inflexões em um contexto de competição entre EUA e URSS por zonas de influência na região. A Revolução Iraniana, em 1979, com o seu caráter explicitamente antiamericano e anticidental, pode ser compreendida como um momento-chave na mudança das relações entre os EUA e as comunidades muçulmanas não-ocidentais, principalmente aquelas mais críticas à influência estadunidense na região. Sobre este ponto, a queda do regime do tradicional aliado estadunidense e das potências europeias, Shah Reza Pahlavi, e a ascensão ao poder de Aiatolá Khomeini, que demarcou a oposição do Irã às principais potências ocidentais, se tornou um “problema” e uma “ameaça” para os interesses estadunidenses na região médio-oriental. Torna-se possível apreender, através dos discursos oficiais dos EUA, como os governos iranianos passaram de aliados a acusados pela “destruição da paz no Oriente Médio” e “por patrocinar grupos terroristas” (Cheaito, 2023: 103). Nas palavras de Bill Clinton (30/04/1995)⁵, o Irã era “o principal patrocinador estatal do terrorismo internacional”.

Na década de 1980, grupos que após a Guerra Fria foram considerados pelos EUA como terroristas, eram identificados como seus aliados na “luta contra o comunismo”. Pecequillo (2006) afirma que o apoio aos Freedom Fighters no Afeganistão, por exemplo, durante esse período foi um processo fundamental para a compreensão do posterior fortalecimento do

4 Para fins desta pesquisa, o Oriente Médio será compreendido como a delimitação dos seguintes países: Turquia, Síria, Líbano, Israel, Palestina (Autoridade nacional e Território Ocupado), Egito, Jordânia, Arábia Saudita, Iêmen, Omã, Emirados Árabes Unidos, Bahrain, Catar, Kuwait, Iraque e Irã.

5 Todos os discursos analisados e reproduzidos neste artigo podem ser encontrados na íntegra em: <<https://www.presidency.ucsb.edu/>>

Talibã e da Al-Qaeda, que, em um primeiro momento, também foram identificados como aliados dos estadunidenses na luta contra a URSS. Procópio (2001: 74), também cita o caso dos Freedom Fighters ressaltando que:

Definir tanto a natureza quanto as características do terrorismo, diferenciar os velhos dos novos atos de terror é tarefa complexa porque complexas são as diversas causas e origens do terrorismo. Na geopolítica internacional, os olhares sobre o terrorismo tampouco continuam os mesmos. Por exemplo, os “freedom fighters” antes considerados como heróis da resistência afegã em luta contra os soviéticos são, hoje, vistos como concentração de barbárie.

Assim, embora o 11 de Setembro seja um marco no enrijecimento das leis antiterrorismo e nas práticas contraterroristas, o tema está presente nas agendas de segurança estadunidense desde as décadas anteriores. Paulo Roberto Vieira (2022) apresenta em sua análise como antes de 2001 os documentos de estratégia de segurança nacional dos EUA já apresentavam uma preocupação, mesmo que em menor grau, acerca do “terrorismo fundamentalista” e do “fundamentalismo islâmico”. Dentre os documentos analisados pelo pesquisador antes do 11 de Setembro e que já apresentavam estas variáveis, destacam-se aqueles apresentados no Quadro 1.

Quadro 1 - Documentos de segurança que abordaram o “fundamentalismo islâmico” antes de 2001

Documento	Ano
National Security Decision Directive 138	1984
National Security Decision Directive 176	1985
National Security Decision Directive 179	1985
National Security Decision Directive 180	1985
National Security Decision Directive 207	1986
National Security Decision Directive 224	1986
National Security Decision Directive 238	1986
National Security Decision Directive 270	1987
The National Security Strategy	1987
The National Security Strategy	1988
The National Security Strategy	1990
The National Security Strategy	1991
The National Security Strategy	1993
The National Security Strategy	1994
The National Security Strategy	1995
The National Security Strategy	1996
The National Security Strategy	1997
The National Security Strategy	1998
The National Security Strategy	2000

Quadro 1 – Documentos de segurança que abordaram o “fundamentalismo islâmico” antes de 2001. Elaboração própria com base em Vieira (2022).

Como se observa numa série de documentos entre 1982 e abril de 2001, os EUA desenvolveram políticas e constituíram programas específicos para combater o terrorismo, ou, como era compreendido, o “novo terrorismo”. Nesses dezessete anos foram produzidos 38 documentos sobre terrorismo em diferentes ramos deste Estado, dentre eles o Departamento de Estado (um documento), Departamento de Defesa (quatro documentos), Federal Bureau of Investigation (FBI) (um) e Congresso Nacional (seis)⁶. Duas categorias de documentos merecem ser destacadas: as Executive Orders e as National Security Decision Directive.

As Executive Orders (EO) são decisões expressas do presidente com imediata aplicação versando sobre diversos temas da administração federal. As duas que foram editadas nesse período foram assinadas por Bill Clinton, referentes a bloqueios de bens e de recursos financeiros de grupos classificados como terroristas pelos EUA. A EO 12947, de 1995, e a EO 13099, de 1998, são relacionadas à proibição de relacionamentos políticos e comerciais que “ameacem o processo de Paz no Oriente Médio”. Uma terceira EO, de número 13129, foi assinada em 1999, no simbólico dia 4 de julho, e teve como alvo a interceptação de fundos do Talibã – mais de dois anos antes do seu nome ser mundialmente conhecido.

Já as National Security Decision Directive (NSDD) da década de 1980 são documentos também assinados pelo presidente, mas que, como indica o nome, versam exclusivamente sobre questões de segurança nacional, tendo como característica o fato de serem secretas (“Top Secret” ou “Classified”). Vieira (2022: 109) afirma que em 1986 a NSDD já apresentava as inquietações dos tomadores de decisão diante da “ameaça islâmica”:

Ao publicar o NSDD 238, os Estados Unidos passaram a expandir seu discurso antiterrorista para áreas como o Oriente Médio e Sudoeste Asiático [que são regiões de maioria islâmica], buscando se ‘opor ativamente a elementos radicais e terroristas na região, apoiando países moderados contra agressões externas e subversão, e mantendo Israel com vantagem militar qualitativa’ (NSDD, 1986: 14 apud VIEIRA, 2022: 109, acréscimos nossos).

Outros exemplos são a NSDD 179, de 1985, que criou a Task Force on Combating Terrorism, e a NSDD 205, que viabilizou a Counter-Terrorist Operations Against Libya (1986), num momento em que a “nova ameaça” do terrorismo islâmico ainda aparecia conectada com países entendidos como financiadores de grupos terroristas e que não eram, necessariamente, fundamentados “interpretações radicais” do Islã. Alguns anos depois, esses Estados ficaram conhecidos como “Estados falidos”⁷. Nesse segundo documento destaca-se o objetivo de: “causar sérios danos à infraestrutura que Gaddafi usa para prover orientação

⁶ Para a relação completa dos documentos, consulte: <https://nsarchive2.gwu.edu/NSAEBB/NSAEBB55/index1b.html#V>

⁷ Os “Estados falidos” fazem referência às instituições políticas que são identificadas como fragmentadas – social, étnica e socialmente – e incapazes de garantir a ordem e o funcionamento local, que perpassam por problemas humanitários e que podem servir de “terreno fértil” para o surgimento de grupos radicais (Pecequilo, 2012). Dentre as principais procedências quanto ao uso desse termo, destaca-se o artigo,

e suporte ao terrorismo global” (1986). Muamar Gaddafi, com discurso pan-africanista e anti-imperialista, foi acusado de financiar grupos considerados terroristas do “mundo árabe” e/ou do Oriente Médio.

Com o fim da Guerra Fria e no contexto de reestruturação das relações internacionais diante do “fim do inimigo comunista”, a agenda política e de segurança dos EUA na década de 1990 enfatizou o estabelecimento de um “novo problema” à segurança internacional. Dentre os possíveis inimigos que substituiriam a URSS, Pecequilo (2012) destaca três: os “amarelos” (representando o crescimento do Japão), os “vermelhos” (representando a China), e os “verdes” (relacionados com a expansão do Islã e dos movimentos políticos islâmicos). De acordo com Pecequilo (2012: 6):

A ideia do inimigo tornou-se funcional para o estabelecimento da identidade nacional a partir do outro, tanto que, com o fim da bipolaridade, uma das principais dificuldades estratégicas tem sido a de estabelecer um novo “outro”. Na ausência destes parâmetros, as relações políticas e jogos de barganha domésticos revelam tanto uma estrutura permeável ao debate e a demandas, como à fragmentação e instabilidade.

Principalmente a partir da década de 1990, os diferentes governos dos EUA passaram a fomentar as retóricas e as políticas de segurança que construíam e identificavam os “maus muçulmanos” como sujeitos perigosos, bárbaros, que geravam insegurança e eram inimigos dos interesses e valores da América. Segundo Vieira (2022: 112), “a construção identitária em relação ao inimigo durante os governos George H. W. Bush e Bill Clinton prezavam pela estruturação de uma nova ordem mundial pautada em seus princípios democráticos e liberais”.

Esse processo de intensificação dos “maus muçulmanos” como “potencial ameaça” foi impactado fundamentalmente por três acontecimentos: a Guerra do Golfo, no início dos anos de 1990, que ganhou ampla repercussão midiática; os atentados ao World Trade Center, em 1993, que resultaram no Presidential Decision Directive 39 (1995) e no Anti-terrorism and Effective Death Penalty Act (1996); e a tese de Samuel Huntington sobre o “choque de civilizações”.

Durante o governo de Bill Clinton (1993-2000), observa-se que os documentos de segurança buscaram dissociar o “combate ao terrorismo” de um “ataque aos muçulmanos”, afirmando que as estratégias adotadas eram “direcionadas para ações de governos e grupos terroristas, não povos e crenças” (NSS, 1999, p. 45). Contudo, ao observar a criação de mecanismos de identificação de grupos terroristas, como o *Foreign Terrorist Organizations* em 1997, e o caráter dos grupos designados como terroristas, que são majoritariamente organizações autodenominadas islâmicas, a retórica e a prática da gestão Clinton entram em contradição (Cheaito, 2023). Para Vieira (2022), embora no âmbito discursivo os governos de Clinton e, posteriormente, de George W. Bush apresentassem uma preocupação

publicado em 1992, pelos diplomatas norte-americanos Gerald Helman e Steven Ratner, intitulado *Saving Failed States*.

em separar “terrorismo” de “Islã”, ambos recuperavam a ideia de choque civilizacional de Samuel Huntington (1993; 1997), como se observa na passagem: “o que está em jogo não é apenas a liberdade da América. Esta é a luta do mundo. Esta é a luta da civilização” (Bush, 2001 apud Vieira, 2022: 115).

Huntington propõe em sua tese a divisão do mundo no pós-Guerra Fria entre diferentes civilizações que o compõem, e, em sua argumentação, o “choque de civilizações” substituiria o conflito ideológico característico da Guerra Fria. Segundo sua análise, a civilização islâmica seria aquela que mais ameaçava os valores liberais e democráticos estadunidenses (Huntington, 1997; Bilgin, 2004; Pecequilo, 2012). Em suas palavras, “as fronteiras do Islã são sangrentas, como também o são suas entranhas” (Huntington, 1997: 328). Com isso, após a midiaticização da Guerra do Golfo e os atentados ao World Trade Center em 1993, é possível apreender como o desenvolvimento dessa tese ganhou centralidade e influenciou as políticas e os discursos estadunidenses, em especial após 2001.

Nasser (2014) aponta que, no interior desta corrente, os princípios e objetivos do Islã se sobrepunham ao racionalismo político, pois até suas ações políticas eram supostamente permeadas pelo fundamentalismo religioso. A imagem do Islã que se propagou nesse período e que passou a permear diferentes esferas sociais é que ele representa uma religião que possui uma força de resistência à modernidade no meio de um conjunto de “fés flexíveis”, resultando em uma apreensão ocidental à “alteridade” muçulmana (Pasha, 2017). Com isso, além da identidade religiosa, os “maus muçulmanos” precisam ser compreendidos como associados a uma identidade social e política, que seria, de acordo com Huntington (1997), incompatível com os valores da “civilização ocidental”. Edward Said (2007) afirma que esse trabalho realizado pelas mídias, principalmente as estadunidenses, objetivou caracterizar o Islã como algo “perigoso em si mesmo” para que fosse possível construir, no imaginário social, uma imagem da religião e dos seus adeptos – principalmente os “maus muçulmanos” – como indissociáveis da violência e do radicalismo. A construção dessa imagem estabelecia uma relação quase natural entre Islã e violência.

Desse modo, o governo Clinton se destacou pela reorientação das táticas e estratégias em relação ao combate ao terrorismo e aos grupos designados pelos EUA como terroristas. Em 1993, o Conselho de Segurança Nacional estava sob a liderança de Anthony Lake, responsável pela criação da estratégia de Engajamento e Expansão (E&E), que ficou estabelecida nos documentos do National Security Strategy (NSS) de 1994, 1995 e 1996. Com o holofote direcionado para os supostos riscos do terrorismo internacional e transnacional, Clinton começou a investir, principalmente em seu segundo mandato (1997-2000), nos estudos, táticas e estratégias de prevenção e combate às “ameaças terroristas”. Para isso, contou com os esforços de Richard Clark⁸ e dos serviços de inteligência, como CIA e FBI.

⁸ Especialista em segurança nacional dos Estados Unidos e ex-funcionário do governo. Atuou como Coordenador Nacional de Segurança, Proteção de Infraestrutura e Contraterrorismo entre 1998 e 2003.

Foi durante seu governo que se criou, por exemplo, no Escritório de Contraterrorismo do Departamento de Estado, a lista de Organizações Terroristas Estrangeiras (Foreign Terrorist Organizations, FTOs, em inglês), com o objetivo de designar, prevenir e combater os grupos designados como terroristas. Essa lista e os critérios pré-estabelecidos para designar uma organização como terrorista exercem, até os tempos atuais, um grande peso nas decisões estatais concernentes ao combate ao terrorismo e na designação de grupos terroristas que devem ser, nacional e internacionalmente, combatidos (Cheaito, 2023).

Para Jackson (2005), ao analisar não apenas a “Guerra ao Terror” de 2001, mas também outras medidas de “combates ao terrorismo” desenvolvidas e declaradas por presidentes anteriores, nota-se que as estratégias discursivas seguem um padrão: 1) a criação de um sentimento de ressentimento excepcional e de vitimização; 2) a demonização e desumanização de um inimigo, que passa a ser o “Outro”; 3) a construção de uma ameaça e um perigo eminente que exige uma ação imediata e enérgica; 4) a justificação e legitimação do contraterrorismo.

Para Rodrigues (2013), com os atentados de 2001 os discursos que reforçavam o antagonismo entre civilização e barbárie e, respectivamente, ocidente e oriente, foram atualizados. Embora Bill Clinton e George W. Bush, em sua retórica, negasse o vínculo direto entre Islã e terrorismo, na prática os países-alvo de intervenções militares em nome do “combate ao terror” – com destaque para o Iraque e o Afeganistão –, o perfil dos presos por suspeita de terrorismo e a composição da lista de FTOs explicitam e estereotipam quem eram os inimigos identificados. Esse momento, influenciado pela gradual construção anterior da “ameaça islâmica”, teve com o 11 de Setembro sua manifestação máxima, como será analisado na próxima seção.

11 de Setembro de 2001: consolidação da “ameaça islâmica” e seus desdobramentos

Quando a academia resgatou, no século XXI, Samuel Huntington e o seu “choque de civilizações”, tais ideias serviram como uma das formas – com respaldo da “ciência” – para caracterizar “a ‘civilização islâmica’ [como] ameaçadora e digna de preocupação para a manutenção de uma dada ordem mundial” (Rodrigues, 2013: 208). Embora, como mencionado, o “combate ao terrorismo” e, especificamente, ao “novo terrorismo” tenha se iniciado em décadas anteriores, o 11 de Setembro se caracterizou pelas mudanças políticas, militares e jurídico-legais de combate à “ameaça islâmica” e, em especial, aos “maus muçulmanos”, que representariam um perigo à segurança dos cidadãos estadunidenses.

A resposta imediata aos atentados do 11 de Setembro foi a declaração da “Guerra ao Terror”, por George W. Bush, que ficou marcada notadamente pela Guerra do Afeganistão (iniciada em dezembro de 2001), pela condenação na ONU do programa nuclear iraniano (2001), pela inclusão do Irã no grupo de países financiadores do terrorismo transnacional, chamado de “Eixo do Mal” (2002), no estabelecimento da controversa Doutrina da Guerra

Preventiva (2002), que permitia a ação – inclusive intervencionista – para a contenção antecipada de possíveis ameaças à segurança e/ou aos interesses econômicos e geopolíticos dos EUA (2002), e a Guerra do Iraque (iniciada em março de 2003).

Dentre os documentos desenvolvidos, destaca-se o estabelecimento do Patriot Act (2001), National Security Strategy (2002) e a Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo (NSCT, sigla em inglês), de 2003, que definiu o que deveria ser entendido como terrorismo e quem eram os terroristas que deveriam ser combatidos. Como descrito por Pecequillo (2012: 20):

Embora não tenham afetado o equilíbrio de poder mundial naquele momento, os atentados geraram efeitos internos e externos, que provocaram essas mudanças no médio prazo. Internamente, os mesmos liberaram as forças neoconservadoras, favoreceram a construção de um novo inimigo, o terrorismo fundamentalista islâmico de caráter transnacional (retomando o medo da onda verde) e a implementação de regras de censura e restrição de liberdades civis pelo Estado.

Antes disso, a declaração da Doutrina Bush, em 2002, deu início a uma inédita fase de articulações diplomático-militares de âmbito global que trouxeram para as relações internacionais a noção de “guerra preventiva” para justificar intervenções militares. Rodrigues (2013) destaca que enquanto nas organizações internacionais e nos espaços acadêmicos buscava-se discutir, no plano teórico, o que deveria ser enquadrado como terrorismo, a Guerra ao Terror, protagonizada pelos Estados Unidos, executava ações baseadas na retórica da autodefesa e ancorada em práticas contraterroristas.

Um notório exemplo foi a intervenção realizada no Iraque em 2003, país apontado pelo governo Bush como patrocinador do terrorismo transnacional e possuidor – embora nunca tenha sido comprovado – de armas de destruição em massa. A defesa de uma “ação preventiva” modificou os padrões de conduta existentes entre Estados até então, resultando em consequências importantes para a segurança, os Direitos Humanos e o Direito Internacional (Affonso; Marreiro, 2019). Como exposto no NSS de 2002 (14, tradução e grifo nossos): “[...] Devemos estar preparados para deter Estados bandidos e seus clientes terroristas *antes* que se tornem aptos a nos ameaçar ou usar armas de destruição em massa contra os EUA e seus aliados e amigos”.

Dentre as agências/estruturas burocráticas criadas pelo Estado nesse momento, que visavam a oferecer um suporte às novas políticas de defesa e segurança, destacam-se o Terrorist Threat Integration Centre, o Foreign Terrorist Tracking Task Force, o Joint Interagency Task Force for Counter-Terrorism, o Counter-Terrorism Campaign Support Group, as Unidades de contraterrorismo do FBI e da CIA, além do Homeland Department, formado em novembro de 2002. Além disso, desenvolveram-se concomitantemente mudanças jurídicas, burocráticas e de táticas securitárias entre as polícias e as forças militares. Dentre as mudanças, destacamos a prisão e interrogatórios em que se são utilizadas tortura física e psicológica contra suspeitos de terrorismo (como o caso das prisões de Guantánamo e

Abu Ghraib), atividades de intensiva vigilância e monitoramento internos e restrição de liberdades civis aos cidadãos estadunidenses (Nasser, 2014; 2021).

O novo momento nas agendas de segurança e defesa dos EUA se evidencia em documentos como a Estratégia de Segurança Nacional dos Estados Unidos da América (The National Security Strategy of the United States of America, 2002; 2006), a Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo (National Strategy for Combating Terrorism, 2003; 2006) e a Estratégia de Defesa Nacional (National Defense Strategy, 2008). Esses documentos apresentaram um acentuado enfoque nos chamados “Estados falidos”, “patrocinadores de terrorismo” e “organizações terroristas”, que passaram a ser descritas como “ameaças existenciais” ao país, ou seja, ameaças à própria existência do Estado e da sociedade estadunidenses (Cheaito, 2023).

Embora tenham sido promulgadas, a partir de 2001, novas leis de combate ao terrorismo, Paul Chevigny (2004) afirma que elas podem ser identificadas como adicionais ao processo que se iniciou nos governos anteriores, descritos na seção anterior. Chevigny (2004: 151) afirma que:

[...] as autoridades públicas dos Estados Unidos, tanto no âmbito local quanto no nacional, se aproveitaram da indignação e do medo causados pelos atentados para tentar assumir o controle do povo, e até mesmo da política do país. Tratam as críticas, como esta que faço aqui, como atos de deslealdade.

Esse “controle do povo” caracteriza-se pelas alterações na garantia de proteção à privacidade dos indivíduos, que resultaram num maior grau de invasão da privacidade dos estadunidenses por meios eletrônicos, informantes e infiltrados tanto na esfera da inteligência, como em casos criminais e contra ativistas políticos nacionais. A ideia propagada pelo governo de que “você é a favor ou contra nós” passou a influenciar e pressionar a opinião pública e o imaginário coletivo, que se encontrava permeado pelo medo e pela consequente busca por segurança diante o “novo inimigo” (Cheaito, 2023).

Acerca do aprimoramento da legislação antiterrorismo, destaca-se o USA Patriot Act, que criou novas instituições de segurança, como o citado Departamento de Segurança Interna (Homeland Security), instituiu a detenção preventiva de milhares de pessoas consideradas suspeitas – mesmo que sem provas concretas -, impulsionou o desenvolvimento de programas de vigilância e coleta de informações pela Agência de Segurança Nacional, Federal Bureau of Investigation (FBI) e autoridades locais, e intensificou as medidas de segurança para aeroportos, fronteiras e eventos públicos.

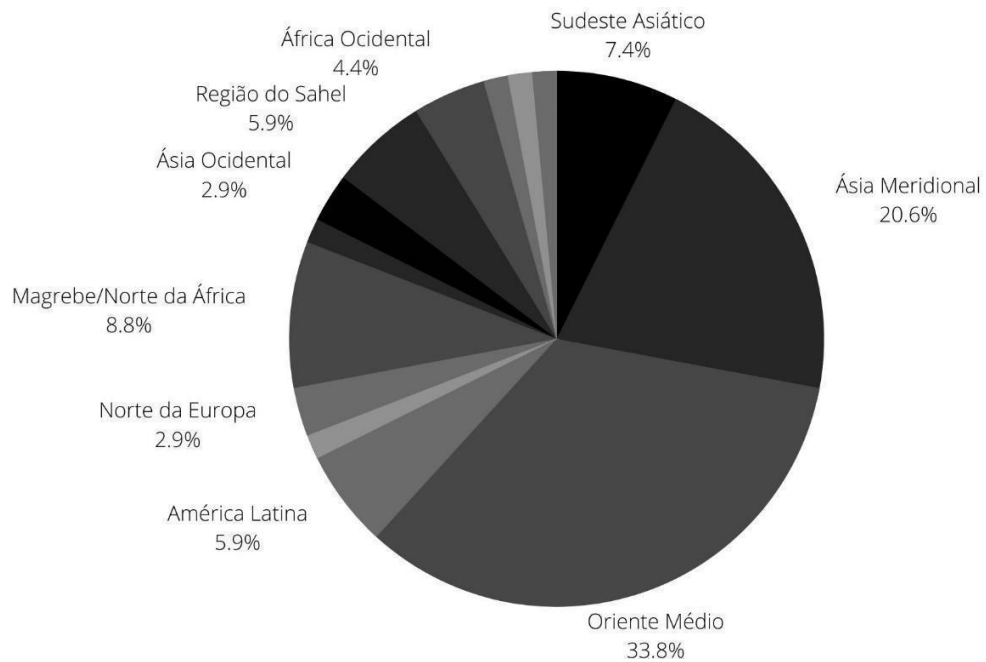
Quadro 2 – Principais dimensões do Ato Patriótico de 2001

Aumento dos poderes para vigilância governamental, incluindo o acesso das forças das leis federais ao setor privado de registros médicos, financeiros, educacionais e empresariais.
Melhoria da autoridade de vigilância eletrônica, como acesso ao correio eletrônico, endereço eletrônico, livros e computadores.
Utilização de “escutas telefônicas itinerantes” por investigadores, que permitem a vigilância das conversas telefônicas de um indivíduo em qualquer telefone, em qualquer parte do país.
Utilização de mandados de busca a nível nacional (em vez de local).
Poderes para acesso aos registros bancários.
Detenção de imigrantes sem acusação, até uma semana, por suspeita de apoio ao terrorismo.
Deportação de imigrantes que angariam dinheiro para terroristas de organizações designadas ou suspeitos.
O Secretário de Estado está habilitado a designar qualquer grupo, estrangeiro ou doméstico, como “terrorista”.
Criação de um novo crime, o “terrorismo doméstico”, que inclui atividades que envolvam atos perigosos para a vida humana e que constituam uma violação ao direito penal, se parecer que se destina: (i) a intimidar ou coagir uma população civil; (ii) influenciar a política do governo através de intimidação ou coerção; ou (iii) afetar a conduta do governo através da destruição maciça, assassinato ou rapto.

Quadro 2 – Principais dimensões do Ato Patriótico de 2001. Elaboração própria com base em Thomas, 2002: 95-96 apud Jackson, 2005: 14.

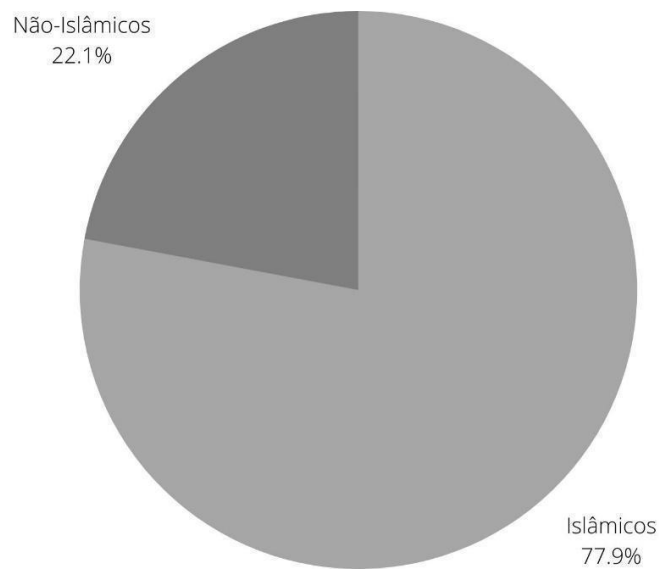
Com uma análise mais aprofundada da lista de *Foreign Terrorist Organizations* – e comparando-a ao perfil das organizações que estavam presentes na lista original de 1997 –, a lista pós-11 de Setembro é evidentemente atualizada em termos políticos a fim de permitir o combate a determinados grupos, países ou indivíduos. A lista original de 1997 incluía, além de organizações políticas autodenominadas islâmicas, outras de perfil revolucionário – como as FARC, o Exército Vermelho Japonês e o Sendero Luminoso – e grupos nacionalistas – como o IRA Real da Irlanda do Norte e o ETA basco. Após 2001, muitas dessas organizações foram retiradas da lista, como o ETA, as FARC e o Exército Vermelho Japonês, ao passo que aumentou exponencialmente o número de organizações autodenominadas islâmicas, que hoje compõem mais de 70% dos nomes listados (Beck; Miner, 2013; Cheaito, 2023). Ao analisar as organizações designadas de 1997 a 2022, dois elementos se fazem notar: a regionalidade dos grupos designados e a quantidade de grupos autodenominados islâmicos.

Gráfico 1: Regionalidade das organizações designadas como FTOs⁹



Fonte: Cheaito, 2023: 45

Gráfico 2: Presença de grupos islâmicos versus não-islâmicos na lista de FTOs



Fonte: Cheaito, 2023: 46.

É possível apreender como a conjuntura pós-Guerra Fria, a reconfiguração do “novo inimigo”, a ascensão da retórica contra o fundamentalismo islâmico e o desenvolvimento de uma agenda de segurança focalizada no combate ao “novo terrorismo” influenciaram de

⁹ As regiões não nominadas no gráfico apresentaram apenas uma organização, sendo elas: Ásia Central, Leste Europeu, África Central, África Sudeste e África Oriental.

modo preciso a composição dessa lista – que conta com critérios amplos o suficiente para permitir tanto a designação como a revogação de classificações como “terrorista” (Cheaito, 2023). Em diálogo com Nasser (2021: 82), “ao definir a ameaça em termos genéricos, a administração esperava desviar as alegações de que a guerra global contra o terrorismo visava a apenas um inimigo em particular”. Atualmente a lista conta com 68 organizações, sendo que, de 1997 a 2022, vinte grupos tiveram sua designação revogada. Destes, onze organizações não se autodenominam de caráter islâmico.

Ao analisar as organizações designadas como “terroristas” a partir de 2001, é notável a maior inclusão de grupos e organizações autodenominadas islâmicas: de 51 organizações que foram designadas como terroristas de 2001 a 2021, 46 se autodenominam islâmicas. Acerca deste dado, não nos interessa negar que determinados grupos, como ISIS e Al-Qaeda (com suas diferentes ramificações) e que se autoidentificam como islâmicos, de fato realizem atentados que se enquadram dentro dos requisitos estabelecidos pelo governo estadunidense para designar uma organização como terrorista¹⁰. As questões que emergem a partir desse levantamento realizado, no entanto, são: 1) a presença de organizações – incluindo partidos políticos – que são designados mas não dialogam com os pré-requisitos estabelecidos, como o caso do Hezbollah (Cheaito, 2023); e 2) a partir dos dados expostos pelo *Global Terrorism Database*, as dezenas de organizações ativas que não se identificam como islâmicas, que empregam táticas e ataques considerados “terroristas” (de acordo com os critérios utilizados), mas que não foram oficialmente designadas pelos EUA como tal (Beck; Miner, 2013).

Para Gunning (2007), existe uma disputa discursiva entre os lados em que são utilizados termos como “legítimo”, “bom”, “ilegítimo”, “maus”, “inimigo”, “segurança” e “insegurança” para construir sua autoimagem e a imagem do “Outro”. Nota-se como a proclamação de uma “Guerra ao Terror”, além da adoção de uma agenda política, militar e jurídico-legal de aplicação do anti e contraterrorismo, também utilizou estratégias discursivas com vistas a assegurar a divulgação do “excepcionalismo” estadunidense como defensor do “bem”, da “liberdade” e da “civilização”, como se observa na passagem: “a guerra ao terror [...] é uma luta de ideias e esta é uma área onde a América deve se destacar” (NSS, 2002: 31). Sobre esse ponto, Blight (2012) e Siraj e Bakare (2022) demonstram como essa autoimagem está fundamentada na crença dos EUA de que eles são uma nação incumbida de uma responsabilidade de “libertar” os outros e “consertar” o mundo.

Segundo os parâmetros estabelecidos por Buzan, Weaver e De Wilde (1998), para que um processo de securitização se efetive é preciso que um agente/ator dotado de legitimidade – primordialmente a partir do Estado – diante de uma dada *audiência* – geralmente a “sociedade civil”, ou o conjunto de atores que conformam a população-alvo de um discurso – emita um enunciado que identifique uma “ameaça existencial” – uma ameaça supostamente

¹⁰ Os critérios e requisitos utilizados para designar ou revogar uma designação podem ser consultados em: <https://www.state.gov/foreign-terrorist-organizations/>.

concreta à própria existência de um Estado, da sua sociedade e dos seus valores –, e que tal identificação seja considerada crível pela audiência. Se a audiência não aceita o argumento do enunciador, torna-se mais difícil assegurar a legitimidade de decisões que aumentem o poder discricionário do Estado em nome da segurança de “todos”.

Portanto, para que um processo de securitização seja exitoso, é necessário criar consenso interno e aprofundar um sentimento de insegurança coletiva. Os sentimentos de *medo* e de *insegurança* são capazes de tornar suspeitas e perigosas as etnias, religiões e quaisquer grupos que diferem do sujeito que enuncia a ameaça (Castells, 2018).

Ramos (2015) afirma que o medo humano pode ser desencadeado tanto por situações reais como por situações imaginárias, por isso é possível que se crie uma “percepção de ameaça” que provoque nos sujeitos o sentimento de insegurança, mesmo que essa ameaça não exista de fato. A partir disso, um medo individual pode se tornar um medo coletivo e gerar inquietação social, ansiedade e incertezas que legitimem práticas “excepcionais”¹¹ (Ramos, 2015). A “Guerra ao Terror” despertou um pânico generalizado em populações do Norte Global – mas não só –, que conferiu uma percepção de “ameaça difusa”, um perigo supostamente “concreto e imediato”, mesmo que essa “guerra” só pudesse funcionar no plano metafórico, como ressaltado por Hobsbawm (2007).

Além da importância dos discursos governamentais e diplomático-militares na criação do medo coletivo e dessa “nova ameaça”, é necessário destacar o importante papel dos meios de comunicação e canais midiáticos nesse processo. A indústria cultural e as produções de cultura de massas – nos termos da Escola de Frankfurt –, como os filmes hollywoodianos, criaram vínculos diretos entre os muçulmanos e as formas mais radicais e fanáticas de violência. Criou-se nessas produções cinematográficas uma naturalização essencialista dos países árabes e/ou dos “maus muçulmanos” como violentos e primitivos, assim como o estereótipo dos muçulmanos, de modo generalizante, como terroristas irracionais, de modo a ocultar toda a complexidade e pluralidade política, econômica, social e, inclusive, religiosa da chamada “civilização islâmica” (Said, 2007; Shaheen, 2003). Nota-se que essas produções constituíram uma variável central no processo de criação do imaginário coletivo dessas “novas ameaças”.

Além das consequências jurídicas, políticas e militares brevemente apontadas, cabe também mencionar os efeitos subjetivos que a estigmatização do Islã e a segregação social, política e econômica dos muçulmanos e das muçulmanas nas sociedades ocidentais têm gerado. A partir de 2001 evidenciou-se um aumento da violência e maus-tratos, com violações de direitos contra os requerentes de asilo, os imigrantes e os refugiados que advêm de países de maioria islâmica e/ou não-ocidentais (Cheaito, 2023; Jackson, 2005). Esses abusos se estendem em diferentes esferas políticas, burocráticas e sociais. No âmbito

11 A criação desse sentimento coletivo faz parte da história estadunidense, como o medo do imigrante entre finais do século XIX e as primeiras décadas do século XX (renovado contemporaneamente contra os latino-americanos), o medo do comunismo entre os anos 1940 e 1980, o medo da instabilidade econômica (nos anos 1930, 1970 e 1980), o medo da “degeneração” moral, entre outros.

burocrático, criou-se e empregou-se regras mais rigorosas para entrada e permanência no país de destino. Alguns meses após o 11 de Setembro, mais de 1200 suspeitos foram detidos em todo EUA, em caráter de prisão preventiva, sendo eles majoritariamente muçulmanos (Jackson, 2005).

Chevigny (2004) mostra como o serviço de migração criou um sistema especial de registro principalmente para homens e meninos árabes e/ou muçulmanos, o que fortalecia socialmente o estereótipo do “inimigo”, da “ameaça”, dos “provocadores da insegurança nacional” – adicionando-se aí o componente racista do “tom de pele árabe”. Segundo o autor, a criação desse sistema resultou em uma série de detenções arbitrárias, sem justificativas plausíveis (apenas pela origem no Oriente Médio ou em países de maioria islâmica), e gerou pânico e revolta entre a comunidade muçulmana espalhada pelo território estadunidense.

Uma questão levantada durante esta investigação foi: Quem se beneficia dos desdobramentos de uma “guerra ao terror”? Para Jackson (2005), essa agenda e seus desdobramentos políticos e militares favoreceram o financiamento, o poder e o prestígio de órgãos como o Pentágono, a CIA, o FBI, entre outras agências de segurança. Além disso, o pesquisador demonstra como o mercado financeiro também se beneficiou do aumento dos gastos governamentais e privados, que movimentaram diretamente as empresas de defesa, indústrias bélicas e fornecedores militares (como a Boeing, Raytheon, Lockheed Martin e Northrop Grumman). Além desses setores, a indústria farmacêutica, responsável por fornecer vacinas, medicamentos e equipamentos de descontaminação para os serviços de emergência nos países que foram alvos das intervenções militares, também se beneficiou. Todas essas empresas, somadas às da área de energia (do petróleo e derivados) compõem um poderoso núcleo lobista em Washington (Mahajan, 2002).

As populações dos países de maioria islâmica também foram diretamente atingidas e passaram a ser os principais alvos das políticas intervencionistas dos EUA. Os casos do Afeganistão e do Iraque são alguns exemplos notórios que caracterizaram a “Guerra ao Terror” do século XXI e que, de acordo com as perspectivas críticas, se mostraram contra-producentes. No Afeganistão, o Talibã não foi desmantelado e retornou ao poder político depois de 20 anos de ocupação militar estadunidense; o Iraque foi invadido, o poder político desestabilizado, fragmentou-se a sociedade civil e não se encontrou nenhuma prova de que o país possuía armas de destruição em massa. Com isso, observa-se como o cerco e as tentativas de combater os “fundamentalistas islâmicos” por meio de intervenções militares diretas ou por meio de sanções econômicas, pressões políticas, discursos políticos difamatórios e acusações muitas vezes infundadas, têm tido efeitos contrários (Bilgin, 2004; Pasha, 2017; Cheaito, 2023).

Considerações finais

Ao procurar compreender as medidas adotadas a partir do 11 de Setembro no interior da lógica de um processo, analisar esse período anterior de gradual construção política e

discursiva dos muçulmanos como “potenciais ameaças” à segurança e aos valores estadunidenses se tornou imprescindível. A partir de 2001, embora nos discursos oficiais Bill Clinton e George W. Bush se negassem a vincular diretamente o Islã ao terrorismo, as decisões políticas e militares adotadas contradizem essa negação. Com um arcabouço simbólico já trabalhado pelos discursos governamentais e pela indústria cultural que estigmatizava o “muçulmano” como “radical”, “irracional”, “fanático” e “violento”, o caminho estava preparado para que os discursos securitários antiterroristas fossem amplamente aceitos por diferentes populações e setores da sociedade.

A partir das abordagens teóricas utilizadas nesta pesquisa, notadamente os Estudos Críticos de Segurança e Estudos Críticos de Terrorismo, tornou-se possível analisar o processo de identificação de parcelas das comunidades muçulmanas, os chamados “maus muçulmanos”, como “potenciais ameaças” à segurança estadunidense, com foco no período que antecedeu o 11 de Setembro. Salienta-se que essa identificação perpassa a questão religiosa e se articula a questões políticas, sociais, culturais e econômicas. A utilização dos estudos críticos permite que se reflita a realidade a partir da perspectiva de que ela está em constante mudança, que varia de acordo com os contextos e interesses.

Em decorrência do recorte e delimitação estabelecidos para esta pesquisa, uma análise mais aprofundada que envolva o pós-11 de Setembro e, em especial, as relações entre EUA e Al-Qaeda e, em espectro mais amplo, as relações entre o país e a ascensão do Islã Político, ficarão como temas para futuras investigações.

Buscou-se demonstrar como desde a década de 1980 documentos oficiais nas áreas de segurança e defesa dos EUA já apresentavam o “combate ao terrorismo” como uma pauta, associada à concepção de “novo terrorismo” ou “fundamentalismo islâmico”. Durante a década de 1990, especificamente, observou-se como o fim da Guerra Fria e do “inimigo soviético” foram fundamentais para a necessidade de criação de um “novo inimigo” e a intensificação da retórica contra o “inimigo islâmico”, principalmente após os atentados ao World Trade Center em 1993. Observou-se, com isso, que os discursos políticos analisados, assim como as produções acadêmicas do período, tiveram suas argumentações fortemente influenciadas por Samuel Huntington e sua tese do “choque de civilizações”, que teve suas ideias retomadas em 2001.

Com o início da “Guerra ao Terror” e da Doutrina Bush, parcela expressiva da comunidade muçulmana, principalmente aquela pertencente a classes econômicas mais desfavorecidas e exploradas, se tornou alvo de políticas de securitização e contraterrorismo. Oficializou-se, a partir desse momento, um conjunto de práticas previamente construídas contra os imigrantes árabes e muçulmanos que vivem em países ocidentais e realizou-se invasões militares em países de maioria islâmica considerados inimigos e/ou cúmplices do terrorismo fundamentalista, como o Afeganistão, em 2001, e o Iraque, em 2003.

Em suma, buscou-se apresentar neste ensaio como as definições de terrorismo, segurança e ameaça são constructos conceituais definidos por disputas entre perspectivas

político-sociais que, de forma complexa e dialética, produzem consensos hegemônicos sobre determinados grupos sociais, resultando em consequências reais para as populações que passam a ser estigmatizadas.

Desse modo, o processo de construção dos muçulmanos como “ameaça” e “inimigos” desde a década de 1980 representa uma dada ordem política, social e ideológica tida como tolerante e superior – a Ocidental e, especificamente, a estadunidense –, e aciona mecanismos de violência e segregação que se retroalimentam. O estabelecimento de uma cooperação interestatal e interagências em nome da “Guerra ao Terror” resultou no desenvolvimento de uma alta capacidade no recolhimento e processamento de informações e aumentou-se o poder de violência do Estado em nome do “combate ao terrorismo”.

Uma vez que uma sociedade abraça esses discursos e passa a temer um “Outro”, que é identificado e construído como inimigo, o contraterrorismo ganha legitimidade e apoio, tornando-se uma forma de controle e, muitas vezes, dominação, que não é apenas física, mas também subjetiva.

Assim, observou-se como o 11 de Setembro, além de uma tragédia em solo norte-americano, também se desdobrou como uma tragédia para parcelas expressivas das comunidades muçulmanas em todo o planeta, que se tornaram vítimas de práticas políticas, sociais, econômicas e militares que as consideram inerente e invariavelmente perigosas e letais.

Referências

- ADORNO, Theodor; HORKHEIMER, Max. *Dialética do Esclarecimento*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.
- AFFONSO, Luiza Bizzo; MARREIRO, Matheus Moraes Alves. “O ‘Terrorismo Islâmico’ sob a ótica do Construtivismo e do Pós-colonialismo”. *Mural Internacional*, v. 10, 2019.
- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004.
- AKRAM, Susan M. “The Aftermath of September 11,2001: The Targeting of Arabs and Muslims in America”. *Arab Studies Quarterly*, v. 24, n. 2-3, p. 61-118, 2002.
- AMUSQUIVAR, Érika. *Gramsci e a geopolítica: um debate sobre poder e território*. Jundiaí: Paco Editorial, 2021.
- BECK, C. J.; MINER, E. Who Gets Designated a Terrorist and Why? *Social Forces*, v. 91, n. 3, p. 837–872, 2013.
- BILGIN, Pinar. “Security studies: Theory/practice”. *Cambridge Review of International Affairs*, v. 12, n. 2, p. 31-42, 1999.
- BILGIN, Pinar. ‘Critical Theory’. In: SECURITY STUDIES: AN INTRODUCTION. *Security Studies: An Introduction*. Routledge, 2008.
- BILGIN, Pinar. *Regional security in the Middle East: a critical perspective*. London: Taylor & Francis e-Library, 2004. Disponível em: <<http://www.crcnetbase.com/isbn/9780415325493>>. Acesso em: 19 mar. 2022.

BLIGHT, James G. (org.). *Becoming enemies: U.S.-Iran relations and the Iran-Iraq War, 1979-1988*. Lanham: Rowman & Littlefield Publishers, 2012.

BOOTH, Ken. Security and Emancipation. *Review of International Studies*, 17, 1991, p. 313-326.

BROWNING, Christopher S.; MCDONALD, Matt. The future of critical security studies: Ethics and the politics of security. *European Journal of International Relations*, v. 19, n. 2, p. 235–255, 2013.

BUZAN, Barry; HANSEN, Lene. *A evolução dos estudos de segurança internacional*. São Paulo: Editora Unesp, 2012.

BUZAN, Barry; WEAVER, Ole; DE WILDE, Jaap. *Security: a new framework for analysis*. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1998.

BYMAN, Daniel. “Should Hezbollah Be Next?” *Foreign Affairs*, vol. 82, no. 6, 2003, pp. 54–66

CASTELLS, Manuel. *Ruptura: A crise da democracia liberal*. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

CHEAITO, Karime Ahmad Borrasci. *O Processo de Designação do Hezbollah como Organização Terrorista pelos Estados Unidos da América: Acusações, Contradições e Consequências (1985-2006)*. Dissertação de Mestrado, UFF, 2023. 169 p.

CHEVIGNY, Paul. “A repressão nos Estados Unidos após o atentado de 11 de setembro”. *Sur, Revista Internacional de Direitos Humanos*, v. 1, n. 1, p. 150-167, 2004.

COX, Robert. “Social forces, states and world orders: beyond international relations theory”. In COX, Robert W.; SINCLAIR, Timothy J. *Approaches to world order*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

COX, Robert. “Gramsci, hegemonia e relações internacionais: um ensaio sobre o método”. In GILL, Stephen (org.) *Gramsci, materialismo histórico e relações internacionais*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007, p. 101-123.

DELACOURA, Katerina. Middle East are studies and terrorismo studies: establishing links via critical approach. In: JACKSON, Richard; SMYTH, Marie Breen; GUNNING, Jeroen (Ed.). *Critical terrorism studies: A new research agenda*. Taylor & Francis, Routledge, cap. 7, 2009.

FOOT, Rosemary. “Exceptionalism Again: The Bush Administration, the ‘Global War on Terror’ and Human Rights”. *Law and History Review*, v. 26, n. 3, p. 707-725, 2008.

FRANKS, Jason. Rethinking the Roots of Terrorism: Beyond Orthodox Terrorism Theory—A Critical Research Agenda*. *Global Society*, v. 23, n. 2, p. 153–176, 2009.

FRANK, Michael C.; MALREDDY, Pavan Kumar. “Global responses to the ‘War on Terror’”. *European Journal of English Studies*, v. 22, n. 2, p. 92-102, 2018.

GILL, Stephen. Toward a Postmodern Prince? The Battle in Seattle as a Moment in the New Politics of Globalisation’ Millennium. Vol. 29:1, 2000, p. 131-41.

GILL, Stephen. "The post-modern prince" In *Power and resistance in the New World Order*. New York: Palgrave MacMillan, 2003, p. 211-222.

GOMES, Aureo Toledo. "A Escola Galesa de Estudos Críticos em Segurança Internacional: 25 anos depois". *Revista Carta Internacional*, v. 12, n. 1, p. 173-197, 2017.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere: Maquiavel, Notas sobre o Estado e a Política*. vol. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

GUNNING, Jeroen. A Case for Critical Terrorism Studies? Government and Opposition, v. 42, n. 3, p. 363-393, 2007.

HEATH-KELLY, Charlotte. "Critical Terrorism Studies, Critical Theory and the 'Naturalistic Fallacy'". *Security Dialogue*, v. 41, n. 3, p. 235-254, 2010.

HOBSBAWM, Eric. *Globalização, democracia e terrorismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

HOFFMAN, Bruce. *Inside Terrorism*. New York: Columbia University Press. Third Edition. 2017.

HUNTINGTON, Samuel. Choque das civilizações? Política Externa. São Paulo, vol. 2, n. 4, março de 1994.

HUNTINGTON, Samuel. *O Choque das Civilizações e a Recomposição da Nova Ordem Mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 1997.

JACKSON, Richard; SMYTH, Marie Breen; GUNNING, Jeroen (Ed.). *Critical terrorism studies: A new research agenda*. Taylor & Francis, Routledge, 2007.

JACKSON, Richard. *Writing the war on terrorism: language, politics, and counter-terrorism*. Manchester ; New York : New York: Manchester University Press ; Distributed exclusively in the USA by Palgrave, 2005.

LAQUEUR, Walter. *A history of terrorism*. New Brunswick, N.J: Transaction, 2001.

LEVITT, Matthew. Iranian and Hezbollah Operations in South America: Then and Now. *Prism: A Journal of the Center for Complex Operations*, p. 119-133, 2015.

MAHAJAN, Rahul. *The New Crusade: America's War on Terrorism*. New York: Monthly Review Press, 2002.

MAMDANI, Mahmood. "Good Muslim, Bad Muslim: A Political Perspective on Culture and Terrorism". *American Anthropologist*, v. 104, n. 3, p. 766-775, 2002.

MAMDANI, Mahmood. *Good Muslim, bad Muslim: America, the Cold War, and the roots of terror*. New York: Three Leaves Press, 2005.

MARCUSE, Hebert. *Reason and Revolution: Hegel and the Rise of Social Theory*. Abingdon: Routledge, 1986.

MATHIAS, Meire. “Teoria de Relações Internacionais e a concepção de política exterior: uma reflexão em Gramsci”. In PASSOS, Rodrigo; FUCCILLE, Alexandre (Org.). *Visões do Sul: crise e transformações do sistema internacional*. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2016, p. 97-114.

MOTTA, Bárbara. *Securitização e política de exceção: O excepcionalismo internacionalista norte-americano na Segunda Guerra do Iraque*. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

NASSER, Reginaldo Mattar. “As falácias do conceito de ‘terrorismo religioso’”. In MELLO E SOUZA, André; NASSER, Reginaldo Mattar; MORAES, Rodrigo Fracalossi de. (Org.). *Do 11 de Setembro de 2001 à Guerra ao Terror*. Brasília: ipea, 2014, p. 65-88.

NASSER, Reginaldo Mattar. *A Luta Conta o Terrorismo: os Estados Unidos e os Amigos Talibã*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2021.

NOGUEIRA, João Pontes; MESSARI, Nizar. *Teoria das Relações Internacionais: correntes e debates*. Rio De Janeiro: Elsevier, 2005.

PASHA, Mustapha Kamal. *Islam and international relations: fractured worlds*. London; New York: Routledge, Taylor & Francis Group, cap. 3, 2017.

PECEQUILO, Cristina Soreanu. Bush II: a ascensão neoconservadora ou o novo declínio? *Civitas - Revista de Ciências Sociais*, v. 5, n. 2, p. 353, 2006.

PECEQUILO, Cristina Soreanu. *Os Estados Unidos e o século XXI*. 1.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

PENNOCK, Pamela E. “From 1967 to Operation Boulder: The Erosion of Arab Americans’ Civil Liberties in the 1970s”. *Arab Studies Quarterly*, v. 40, n. 1, p. 41-52, 2018.

PROCÓPIO, Argemiro. Terrorismo e relações internacionais. *Revista Brasileira de Política Internacional*, v. 44, p. 62–81, 2001.

RAMOS, Guilherme Antunes. *Reflexões sobre a Islamofobia nos Estados Unidos após onze de setembro de 2001: a construção discursiva da ameaça islâmica e o processo decisório em política externa*. 200 f. Dissertação de Mestrado, UERJ, 2015.

RAPHAEL, Sam. In the service of power: terrorism studies and US intervention in the global South. In JACKSON, Richard; SMYTH, Marie Breen; GUNNING, Jeroen (ed.). *Critical terrorism studies: A new research agenda*. London/Nova York: Routledge, p. 49-65, 2009.

REGO-MONTEIRO, Lício Caetano. *Esperando os bárbaros: geopolíticas da segurança no Brasil do século XXI*. Rio de Janeiro: Consequência, 2021.

RODRIGUES, Thiago. *Guerra e Política nas Relações Internacionais*. São Paulo: Educ, 2010.

RODRIGUES, Thiago. Guerra e Terror. In CASTELO BRANCO, Guilherme (org.). *Terrorismo de Estado*. Belo Horizonte: Autêntica, p. 155-153, 2013.

SAID, Edward. *Orientalismo: O Oriente como invenção do Ocidente*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

SAID, Edward. *Cultura e Imperialismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SAINT-PIERRE, Héctor Luis; VITELLI, Marina Gisela (org.). *Dicionário de segurança e defesa*. São Paulo: Unesp Digital, 2018.

SHAHEEN, Jack G. Reel Bad Arabs: How Hollywood Vilifies a People. *The Annals of the American Academy of Political and Social Science*, v. 588, p. 171–193, 2003.

SILVA, Marco Antônio de Meneses. “Teoria Crítica em Relações Internacionais”. *Contexto Internacional*, v. 27, n. 2, p. 249-282, 2005.

SINGH, Rashmi. “‘Defensive Liberal Wars’: The Global War on Terror and the Return of Illiberalism in American Foreign Policy”. *Revista de Sociologia e Política*, v. 23, n. 53, p. 99-120, 2015.

SANTOS, Pablo Victor Fontes; HERZ, Monica; MEDEIROS, Jéssika Cardoso de. (In)Seguranças e terrorismos: um estudo comparado entre as mídias online BBC e a Dabiq Magazine a partir dos ataques em Paris. *Intercom: Revista Brasileira de Ciências da Comunicação*, v. 42, n. 2, p. 89–116, 2019.

SIRAJ, Uzma; BAKARE, Najimdeen. “Iran–USA Relations: From Exceptionalism to Containment Policy”. *Journal of Asian Security and International Affairs*, v. 9, n. 1, p.99-121, 2022.

TOROS, Harmonie; GUNNING, Jeroen. Exploring a critical theory approach to terrorismo studies. In: JACKSON, Richard; SMYTH, Marie Breen; GUNNING, Jeroen (Ed.). *Critical terrorism studies: A new research agenda*. Taylor & Francis, Routledge, 2009, p. 87-108.

UNITED STATES. *National Security Decision Directive 179*. 1985a. Disponível em: <https://irp.fas.org/offdocs/nsdd/nsdd-179.htm>. Acesso em: 10 set. 2022.

UNITED STATES. *National Security Decision Directive 238*. 1986b. Disponível em: <https://irp.fas.org/offdocs/nsdd/nsdd-238.pdf>. Acesso em: 10 set. 2022.

UNITED STATES. *The National Security Strategy*. 1987. Disponível em: <https://nssarchive.us/wp-content/uploads/2020/04/1987.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2022

UNITED STATES. *The National Security Strategy*. 1988. Disponível em: <https://nssarchive.us/wp-content/uploads/2020/04/1988.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2022

UNITED STATES. *A National Security Strategy of Engagement and Enlargement*. 1994. Disponível em: <https://nssarchive.us/wp-content/uploads/2020/04/1994.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2022

UNITED STATES. *A National Security Strategy of Engagement and Enlargement*. 1995. Disponível em: <https://nssarchive.us/wp-content/uploads/2020/04/1995.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2022.

UNITED STATES. *A National Security Strategy of Engagement and Enlargement*. 1996. Disponível em: <https://nssarchive.us/wp-content/uploads/2020/04/1996.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2022

UNITED STATES. *A National Security Strategy of Engagement and Enlargement*. 1999. Disponível em: <https://clintonwhitehouse4.archives.gov/media/pdf/nssr-1299.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2022

UNITED STATES. *A National Security Strategy for a New Century*. 2000. Disponível em: <https://nssarchive.us/wp-content/uploads/2020/04/2000.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2022

US DEPARTMENT OF STATES. *Foreign Terrorist Organizations*. Disponível em: <https://www.state.gov/foreign-terrorist-organizations/>. Acesso em: 25 set. 2023.

VALIM, Rafael. *Estado de exceção: a forma jurídica do neoliberalismo*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2017

VIEIRA, Paulo Roberto da Silva. *Veridicção e terror: uma genealogia do terrorismo fundamentalista a partir das estratégias de segurança nacional dos Estados Unidos (1987-2015)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói: 2022.

WANCEWICZ, Molly. “Operation Boulder and its Effects on Arab-American Communities of the 1970’s”. *Gettysburg Social Sciences Review*, v. 2, n. 2, p. 152-168, 2018

WILKINSON, Paul. *Terrorism versus democracy: the liberal state response*. 2nd ed., New ed., [Rev. ed.]. London ; New York: Routledge, 2006